LEI Nº 5.897 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e autoriza permuta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, o imóvel cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG sob o número de matrícula 45.128, constante da área institucional com 7.389,97 m² (sete mil trezentos e oitenta e nove vírgula noventa e sete metros quadrados), remanescente do loteamento “Residencial Solaris”.

Art. 2º. Fica, o Poder Executivo autorizado a permutar 3.080,00 m² (três mil e oitenta metros quadrados) da área citada no art. 1º, da presente Lei, com o Sr. José Magalhães Ferreira, portador do CPF nº 061.446.836-15, pelo lote 01, da quadra 01, do Loteamento “Residencial Canto dos Pássaros”, que tem a seguinte descrição:

I. Área: 3.088,68 m² (três mil e oitenta e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados);
II. Frente: 42,25 m (quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) com a Av. 01;
III. Direito: 71,45 m (setenta e um metros e quarenta e cinco centímetros) com o lote 19;
IV. Esquerdo: 73,50 m (setenta e três metros e cinquenta centímetros) com o lote 02;
V. Fundos 42,00 m (quarenta e dois metros) com Mário Willian Del Sarto;
VI. Matrícula: 47.263, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

Parágrafo único. A área recebida pelo Município pela permuta será utilizada para apoiar a Associação da Capela Mártir Filomena.

Art. 3º. As despesas cartoriais de escrituras e registros correrão por conta da administração municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão